

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Sarzedo** – O Município de Sarzedo torna público o 12º termo aditivo ao contrato nº 50/2015 celebrado entre a Prefeitura e **Mônica Beatriz Campos Souza**, cujo objeto é: “Locação do imóvel situado a Rua José Batista Filho, nº 77, Bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG. O imóvel passará a ser destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa social em substituição a destinação anterior que era para funcionamento do 4º pelotão da 214ª CIA do 48º BPM DA PMMG no município de Sarzedo.” Conforme laudo de avaliação apresentado pela secretaria municipal de planejamento e estando cientificada a proprietária do imóvel, a área anteriormente locada de 690,00 m² será reduzida com a dedução de 340,00 m², restando área edificada de 309,00m² destinada a locação. Em razão dessa alteração, o valor mensal do contrato será reduzido de R\$ 6.002,91 (seis mil, dois reais e noventa e um centavos) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme estabelecido no ofício 519/2026 da Secretaria municipal de Segurança e Defesa social. O prazo do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 09 de abril de 2026, conforme solicitação da secretaria de segurança e defesa social através do ofício nº 519/2026.

### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

**Rita de Cassia das Graças Santos**  
Prefeita Municipal  
Criado pela lei Municipal  
Nº 651 de dezembro de 2014.  
[www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

**Distribuição:** Protocolo Geral  
**Prefeitura Municipal de Sarzedo:** Rua  
Eduardo Cozac, 315– Centro /MG.  
CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007  
**Assinatura Digital:** Ademir Alves dos Reis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****Contratação direta Nº 149/2026**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1642/2024, resolve AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que se proceda a **aquisição de 30 pneus da medida 275/80R22,5 para os escolares da frota municipal da Secretaria de Educação**; em atendimento a Secretaria Municipal de Administração; solicitação nº **149/2026**, junto a empresa **FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **54.905.330/0001-55**, no valor total de **R\$ 95.010,00 (noventa e cinco mil e dez reais)**.

Processo de dispensa de licitação, facultado o parecer jurídico, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1642/2024.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se a presente autorização no respectivo sítio eletrônico oficial e no PNCP nos termos da lei.

Sarzedo/MG, 13 de abril de 2026.



Rita de Cassia das Graças Santos

Prefeita Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESULTADO DEFINITIVO DA ASSEMBLEIA**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), torna público o resultado definitivo da Assembleia realizada no dia 10/04, conforme previsto no edital 01/2026 e deliberações registradas em ata.

Após a devida apuração, ficam eleitos os seguintes:

**Usuários SUAS**

- 1- ANA PAULA DE OLIVEIRA S. NUNES - TITULAR
- 2- MÍRIAN DE FÁTIMA FERREIRA - SUPLENTE

**Trabalhadores SUAS**

- 1 EDNA APARECIDA SILVEIRA – SUPLENTE

Declara-se que o presente resultado é definitivo, não cabendo mais recursos, passando a produzir seus efeitos a partir desta data.

Sem mais, firma-se o presente para os devidos fins.

SARZEDO, 14 DE ABRIL, DE 2026



SABRINA CAROLINE VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO

**EDITAL N° 02/2026****SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA ESTÁGIO  
NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**

A Câmara Municipal de Sarzedo, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada à formação de cadastro reserva de vagas de estágio, nos termos deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelos Princípios da Impessoalidade, Eficiência, Transparência e Ampla e Irrestrita Participação de todos os interessados.

1.2. Poderão participar da Seleção Pública, única e exclusivamente, os estudantes dos cursos elencados no Anexo I deste edital;

1.3. O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008;

1.4. A seleção pública está subordinada ao disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, nas Leis Municipais nº 324/2007, 868/2022, nas Leis Complementares nº 124/2018 e 186/2025 e na Resolução nº 03/2017 da Câmara Municipal de Sarzedo;

1.5. No decorrer do prazo de validade deste edital, é vedada a celebração de termos de compromisso de estágio com estudante que concluirá a graduação em prazo inferior a 1 (um) ano;

1.6. A inclusão da previsão contida na Portaria Conjunta nº 1590/PR/2024 amplia as diretrizes para recepção de estagiários no âmbito do Poder Legislativo municipal, garantindo o alinhamento com as normativas estaduais aplicáveis;

1.7. Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no link:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO

([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyep9gzh5LhXINeJm-OqiRpGNJbCE\\_uDncZGkOTbEOnoK4Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyep9gzh5LhXINeJm-OqiRpGNJbCE_uDncZGkOTbEOnoK4Q/viewform)) e enviar os documentos exigidos no item 3.3, em **arquivo no formato PDF** .;

**1.8.** A modalidade de estágio oferecida neste edital é a **não obrigatória e remunerada**;

**1.9.** Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de educação superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas pelo Ministério da Educação;

**1.10.** O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprindo todas as determinações deste edital), passará a compor cadastro de reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração, cuja validade encontra-se no item 2.11 deste edital;

**1.11.** A Câmara Municipal de Sarzedo publicará o resultado final da seleção dos candidatos inscritos, em ordem decrescente de notas, já respeitando a alternância entre as instituições de ensino e as cotas previstas em lei;

**1.12.** A duração do estágio será 1 (um) ano, e admitirá prorrogações, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato inicial, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso nem se desligado da instituição de ensino;

**1.13.** A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do último período do curso (observado o disposto no art. 19º da Lei nº 11.788/2008);

**1.14.** A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) / 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 4 (quatro) / 6 (seis) horas, conforme estabelecido pela Lei 324/2007.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO**

1.15. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de:

- a) **20h semanais:** 3,89 (três vírgula oitenta e nove) UPVPL = R\$ 1.049,31 (mil e quarenta e nove reais e trinta e um centavos);
- b) **30h semanais:** 5,84 (cinco vírgula oitenta e quatro) UPVPL = R\$ R\$ 1.575,34 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

1.16. O pagamento da bolsa-estágio será realizado na mesma data dos demais servidores do Poder Legislativo;

1.17. O auxílio-transporte será pago de acordo com a Resolução 02/2025;

1.18. O auxílio-transporte será pago juntamente com a bolsa-estágio;

1.19. A Câmara Municipal de Sarzedo realizará a contratação de seguro contra acidentes pessoais, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;

1.20. Nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 324/2007, o estudante interessado na realização do estágio deverá ter cursado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso.

1.21. O estagiário selecionado poderá exercer suas atividades tanto na sede do **Poder Legislativo Municipal** quanto em órgãos provenientes de termos de acordo de cooperação celebrados, tais como: a) **Tribunal de Justiça de Minas Gerais**, localizado na Rodovia Renato Brandão Azeredo, nº 841, Bairro Piratininga, Ibitité/MG; b) **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**, localizada à Rua José Maria Taitson, 81 - 3º andar - São Geraldo, Ibitité - MG, 32400-221.

1.22. A definição do local de atuação será realizada conforme a necessidade do estágio e a conveniência da administração.

**2. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VALIDADE:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO

2.1. Esta seleção pública, regulada por este Edital, destina-se à formação de cadastro de reserva, observando-se a classificação, conforme disposto no item 4 deste Edital.

2.2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar **cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico emitido por especialista**, expedido no **prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições**, que indique a **espécie, o grau ou nível da deficiência**, com **referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)** e à **provável causa da deficiência**. O laudo deverá declarar, de forma explícita, que a deficiência se enquadra nas disposições do **art. 4º e respectivos incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, e suas alterações.

2.4. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.5. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, prioritariamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

2.6. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO**

imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

**2.8.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da auto declaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

**2.9.** A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) o sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

**2.10.** Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão



## CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO

revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

d) Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

**2.11.** A validade da presente seleção será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério da Administração da Câmara Municipal de Sarzedo.

### **3 DAS INSCRIÇÕES:**

#### **3.1 Pré-requisitos:**

**3.1.1** O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de ensino superior (bacharelado ou tecnólogo), oferecido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Além disso, deverá ter concluído, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga total de créditos obrigatórios do curso.

**3.1.2** O candidato deverá comprovar média geral mínima de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento acadêmico. Essa informação deverá constar em declaração oficial emitida pela instituição de ensino. A declaração deverá ser recente, entendendo-se como tal aquela expedida dentro do mesmo semestre em que for realizada a inscrição.

**3.1.3** A média global deverá ser apresentada obrigatoriamente em formato numérico, podendo estar expressa na escala decimal (base 10) ou centesimal (base 100). Não será aceita média expressa exclusivamente em conceitos (como "A", "B", "Excelente", etc.). Para fins de cálculo da média, deverá ser considerada a soma de

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO**

todas as notas constantes no histórico escolar, dividida pelo número total de disciplinas efetivamente cursadas pelo estudante.

**3.1.1** Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física).

**3.2** Impedimentos:

**3.2.1** Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:

- a) Que não apresentar frequência regular no período letivo em curso;
- b) Que estiver matriculado em instituição de ensino que não tenha reconhecimento no Ministério da Educação.

**3.3** Documentação obrigatória para inscrição:

**3.3.1** Todos os documentos deverão ser enviados, no momento do preenchimento do formulário de inscrição no *link*:  
([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyep9gzh5LhXINeJm-OqiRpGNJbCE\\_uDncZGkOTbEOnoK4Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyep9gzh5LhXINeJm-OqiRpGNJbCE_uDncZGkOTbEOnoK4Q/viewform)) em arquivo de formato .PDF (ou compactado com conteúdo em formato .PDF) e constituem condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.

**3.3.2** Cópia do Documento de Identidade e CPF do estudante;

**3.3.3** Declaração oficial expedida pela instituição de ensino, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) o nome do curso em que o estudante está matriculado;
- b) o período ou ano atualmente cursado;
- c) a média global de aproveitamento obtida ao longo dos períodos já concluídos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO

- A média global deverá ser apresentada em formato numérico, podendo estar expressa na escala decimal (base 10) ou centesimal (base 100).
- A declaração ou documento comprobatório deverá estar devidamente assinado, validado ou autenticado pela instituição de ensino responsável.
- Caso necessário, no momento da contratação, poderá ser exigida a apresentação do documento original para conferência e validação das informações prestadas.

### 3.4 Dos Procedimentos

**3.4.1** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyep9gzh5LhXINeJm-OqiRpGNJbCE\\_uDncZGkOTbEOnoK4Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyep9gzh5LhXINeJm-OqiRpGNJbCE_uDncZGkOTbEOnoK4Q/viewform))

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar integralmente a documentação exigida neste edital.

Caso o arquivo encaminhado esteja incorreto, ilegível ou incompleto, o candidato deverá proceder a nova inscrição, sendo recomendável que toda a documentação seja reunida em arquivo único, a fim de evitar o envio de múltiplos anexos.

### 3.4.2 Não serão admitidas inscrições:

- a) realizadas de forma presencial, mediante entrega de documentos na Câmara Municipal de Sarzedo;
- b) efetuadas fora do prazo estabelecido neste edital;
- c) encaminhadas por correio eletrônico (e-mail);

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO**

d) realizadas em desacordo com as disposições e exigências previstas neste edital.

**3.4.3** A Câmara Municipal de Sarzedo não se responsabiliza por falhas técnicas, problemas de conexão, envio incompleto, arquivos corrompidos ou quaisquer outras intercorrências que impeçam o recebimento adequado da documentação. Compete exclusivamente ao candidato verificar o correto preenchimento do formulário e o envio integral dos documentos exigidos, antes da finalização da inscrição.

**3.5 Prazos:**

<b>DOS PRAZOS A SEREM ATENDIDOS:</b>		
Inscrições	13/04/2026 à 21/04/2026	09 dias
Análise da média de aproveitamento global dos inscritos	22/04/2026	
Resultado da análise	23/04/2026	
Interposição de Recurso	23/04/2026 à 24/04/2026	02 dias
Análise dos recursos interpostos	27/04/2026 à 28/04/2026	02 dias
Homologação	28/04/2026	

**4 DA CLASSIFICAÇÃO:**

A classificação dos candidatos com inscrição deferida será realizada em etapas, conforme os critérios abaixo:

**4.1.1** Primeiramente, os candidatos serão classificados separadamente dentro de cada instituição de ensino, em ordem decrescente da média global de aproveitamento acadêmico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO

Isso significa que, em cada instituição, o candidato com maior média ocupará a primeira posição, seguido pelos demais, sucessivamente.

**4.1.2** Após essa etapa, será formada uma lista geral única de classificação. Nessa lista:

- a) Serão comparados entre si os primeiros colocados de cada instituição, organizados em ordem decrescente de média;
- b) Em seguida, serão comparados os segundos colocados de cada instituição;
- c) Depois, os terceiros colocados, e assim sucessivamente.

Esse procedimento será adotado até o preenchimento do número de vagas previsto no item 2 deste Edital.

**4.1.3** Em caso de empate na média global, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observando-se a ordem abaixo:

- a) terá preferência o candidato que tiver cumprido a maior carga horária da estrutura curricular do curso;
- b) persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

## **5 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:**

**5.1** O candidato que desejar interpor recurso deverá apresentá-lo por escrito, devidamente assinado, contendo obrigatoriamente seu nome completo e número de CPF, dentro do prazo estabelecido neste Edital. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede da Câmara Municipal de Sarzedo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO**

**5.2** Para fins de contagem do prazo recursal previsto no item 3.5 deste Edital, será considerada a data do protocolo físico do recurso junto à Câmara Municipal de Sarzedo.

**5.3** O recurso deverá ser redigido de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada, com indicação específica dos pontos questionados. Recursos apresentados de forma genérica, inconsistente, incoerente ou fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

**5.4** Os recursos serão analisados e julgados por Comissão designada para esse fim, composta por representantes da Procuradoria, da Administração e do Setor de Recursos Humanos.

**5.5** O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo o recorrente considerado formalmente cientificado por meio dessa publicação.

**5.6** Caso o exame do recurso implique alteração na classificação do candidato, será publicado novo resultado com a classificação atualizada no site da Câmara Municipal de Sarzedo.

**5.7** Não serão admitidos recursos encaminhados por e-mail, fax, serviços postais ou qualquer outro meio diverso do protocolo presencial, bem como aqueles apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.8** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de reconsideração, revisão ou reapreciação de recursos já julgados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO

### 6. DA CONVOCAÇÃO, ACEITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**6.1** A convocação dos candidatos aprovados observará, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista única geral prevista no item 4.1.2 deste Edital, não sendo admitida preterição, salvo nas hipóteses de desistência, recusa ou desclassificação.

**6.2** A convocação será realizada mediante:

- I – Publicação no site oficial da Câmara Municipal de Sarzedo;
- II – Envio de comunicação ao endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição.

**Parágrafo único.** Considera-se válida a convocação enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade manter seus dados atualizados e acompanhar regularmente as publicações no site institucional.

**6.3** O candidato convocado deverá manifestar-se expressamente quanto à aceitação ou recusa da vaga no prazo indicado na comunicação eletrônica, contado a partir do envio do e-mail de convocação.

**6.4** A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como recusa tácita à vaga, autorizando a Administração a convocar o candidato subsequente, observada a ordem classificatória, sem que assista ao candidato ausente qualquer direito de prioridade futura.

**6.5** Em caso de aceitação da vaga, o candidato deverá apresentar, no prazo fixado na convocação, toda a documentação exigida para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, incluindo comprovação de vínculo ativo com a instituição de ensino informada no ato da inscrição.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO**

**6.6** O candidato que, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não comprovar vínculo regular e ativo com a instituição de ensino será automaticamente desclassificado, perdendo o direito à vaga.

**6.7** As convocações ocorrerão conforme a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Sarzedo, respeitada a ordem de classificação, estando condicionadas:

- I – À existência de demanda no setor competente;
- II – À disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – À observância dos limites legais de contratação de estagiários.

**6.8** A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a formalização do estágio condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

**6.9** O não comparecimento do candidato convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado, implicará desistência automática da vaga.

**6.10** Em caso de desistência formal ou tácita, será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação, mantendo-se o cadastro de reserva durante o prazo de validade deste Edital.

PAULO GEOVANI  
BARBOSA  
PEREIRA:03256205631

Assinado de forma digital por  
PAULO GEOVANI BARBOSA  
PEREIRA:03256205631  
Dados: 2026.04.13 14:05:16  
-03'00'

**PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA**  
Presidente da Câmara 2025/2026



## CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO

## ANEXO I

## CURSOS

- Direito;
- Tecnologia da Informação (TI) ou áreas afins.





**ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DAS DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG REFERENTE À II (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA VIII (OITAVA) LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2026.**

1 Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026, às 09h50min (nove horas e  
2 cinquenta minutos), na sede do Poder Legislativo do Município de Sarzedo,  
3 localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro,  
4 Sarzedo, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e  
5 Justiça (CCJ) e demais comissões permanentes do exercício de 2026. A  
6 reunião contou com a presença dos vereadores Daniela Cristina Teixeira Salles,  
7 Rafael Souza Parreira das Chagas, Geovania Aparecida Fernandes dos Santos,  
8 José Estevam Lourenço Neto, Inaiara Benício Lima, Paulo Geovani Barbosa  
9 Pereira e Vitor Elidio Vespasiano Silva. A vereadora Sara Paula do Nascimento  
10 Campos teve a ausência justificada por motivo de saúde na família. Estiveram  
11 presentes, representando o Poder Executivo, a Procuradora-Geral do Município,  
12 Dra. Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro, e o Secretário Municipal de  
13 Cultura, Lazer e Eventos, Sr. Marcelo Araújo Guimarães. Participou também,  
14 representando a causa, a Sra. Márcia Terezinha. Também estiveram presentes  
15 os servidores desta Casa Legislativa: o Procurador da Casa, Dr. Thiago Camilo  
16 Pinto; o Assessor Legislativo, Dr. Hemerson Araújo Rufino; a servidora Giselle  
17 de Paula, entre outros, conforme lista de presença anexa. Após a oração do  
18 Pai-Nosso, o Exmo. Senhor Presidente da CCJ, vereador Rafael Souza Parreira  
19 das Chagas, solicitou à Relatora da Comissão, vereadora Geovania Fernandes,  
20 que procedesse à leitura da Ata da 4ª Reunião Ordinária do exercício de 2026, a  
21 qual, após lida, foi aprovada e assinada pelos parlamentares presentes. Em  
22 seguida, foi colocado em discussão e votação o **PROJETO DE LEI 85/2025**  
23 **"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, O FESTIVAL**  
24 **GASTRONÔMICO E CULTURAL SARZEDO GOURMET COMO EVENTO**



25 OFICIAL DO CALENDÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE DIRETRIZES DE  
26 SUSTENTABILIDADE, EDUCAÇÃO CULTURAL, ACESSIBILIDADE E  
27 VALORIZAÇÃO DE ARTESÃOS E EMPREENDEDORES LOCAIS" E SUA  
28 EMENDA 02 (SUBSTITUTIVA) "INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
29 SARZEDO, O FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL SARZEDO  
30 GOURMET COMO EVENTO OFICIAL DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE  
31 EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da vereadora Daniela  
32 Cristina Teixeira Salles. Foi passada a palavra ao Dr. Thiago Camilo,  
33 Procurador da Casa, que explicou que, conforme pontuado no parecer, a autora  
34 apresentou duas emendas para sanar vícios de constitucionalidade e  
35 ingerências administrativas, além de promover alterações em conteúdos  
36 programáticos. Com as modificações decorrentes das emendas, o projeto  
37 encontra-se apto para votação na comissão. A autora, vereadora Daniela  
38 Cristina, explanou sobre o projeto, destacando que ele representa cultura e  
39 identidade, valoriza sabores e fomenta o comércio. Ressaltou que o projeto tem  
40 como objetivo valorizar a gastronomia e incentivar empreendedoras locais, além  
41 de prezar pela sustentabilidade e pela acessibilidade a todos, sendo também  
42 um espaço de cultura e visibilidade para artistas e artesãos. O Sr. Marcelo  
43 Araújo fez uso da palavra para parabenizar o projeto e declarou ser defensor da  
44 cultura, enfatizando o evento como um espaço de cultura e alegria que deve ser  
45 preservado. A Dra. Fabiana da Conceição destacou que o projeto representa  
46 muito para o município, por se tratar de um evento tradicional que vem  
47 crescendo a cada ano, sendo importante o seu fortalecimento. A Procuradora-  
48 Geral ressaltou, ainda, que o projeto trata de temas relacionados à  
49 sustentabilidade e, portanto, é de extrema importância. O Presidente da CCJ  
50 também se manifestou favoravelmente ao projeto, destacando tratar-se de um  
51 evento relevante que movimenta o município. A vereadora autora aproveitou o  
52 ensejo para agradecer ao Procurador da Casa pela contribuição na construção  
53 do projeto e solicitou o apoio dos nobres pares. Em seguida, a continuidade da  
54 tramitação da matéria foi aprovada pelas seguintes comissões: **COMISSÃO DE**  
55 **JUSTIÇA:** Rafael Souza Parreira das Chagas (Presidente), Geovania Aparecida



56 Fernandes dos Santos (Relatora), Inaiara Benício Lima (Membra Suplente).  
57 **COMISSÃO DE CULTURA E LAZER:** Geovania Aparecida Fernandes dos  
58 Santos (Presidente), Vitor Elidio Vespasiano Silva (Relator), Inaiara Benício  
59 Lima (Membra Suplente). Dando seguimento, foi colocado em discussão e  
60 votação o **PROJETO DE LEI 11/2026 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL**  
61 **"VOZ DA CARDIOPATIA" DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM**  
62 **CARDIOPATIA CONGÊNITA E OUTRAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES,**  
63 **ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** de  
64 autoria das vereadoras Geovania Fernandes e Inaiara Benício. Foi passada a  
65 palavra ao Relator Suplente da CCJ, vereador Vitor Elidio Vespasiano Silva,  
66 para que fizesse a leitura do parecer conjunto da CCJ, Comissão de Saúde e  
67 Comissão de Assistência Social. Foi passada a palavra à Sra. Márcia Terezinha,  
68 que explanou que o projeto foi criado em razão das dificuldades enfrentadas por  
69 pessoas que sofrem de doenças cardíacas. Relatou, ainda, sua própria  
70 experiência com a utilização de marcapasso e tratamentos psiquiátricos e  
71 cardiológicos, após a descoberta de uma cardiopatia rara e maligna. Mencionou  
72 também os desafios da doença, experiências cirúrgicas e o cotidiano atual, além  
73 de apresentar dados relevantes sobre a cardiopatia e as dificuldades  
74 enfrentadas pelos cardiopatas. O Presidente da CCJ colocou a Casa Legislativa  
75 à disposição e prestou solidariedade ao relato. A vereadora Inaiara Benício fez  
76 uso da palavra para ressaltar a importância do projeto, destacando tratar-se de  
77 uma iniciativa de conscientização e de fortalecimento de políticas públicas em  
78 favor dos cardiopatas. A Sra. Márcia explicou que o mês do coração é fevereiro  
79 e que o projeto está sendo ampliado em diversos municípios. Apresentou,  
80 ainda, a fita de identificação das cardiopatias raras e enfatizou sua importância  
81 como instrumento de segurança para os cardiopatas. A vereadora Geovania  
82 Fernandes fez uso da palavra para ressaltar que a cardiopatia ainda é pouco  
83 conhecida, sendo necessária maior conscientização sobre a doença, além da  
84 luta por políticas públicas nesse âmbito, considerada de extrema importância. O  
85 vereador José Estevam aproveitou o ensejo para reiterar que a pauta é de  
86 extrema relevância e tem sido debatida na Casa Legislativa desde 2023, com



87 projetos voltados à implementação de políticas públicas na área. Além disso,  
88 solicitou que o Poder Executivo priorize a saúde dos munícipes. A Dra. Fabiana  
89 da Conceição também declarou que a pauta já é relevante no município há  
90 algum tempo, mas que ainda há muito a ser construído. Informou que o tema  
91 será levado aos demais representantes do Poder Executivo e concluiu que, com  
92 trabalho conjunto, será possível construir uma cidade ainda melhor. O vereador  
93 José Estevam indagou se há algum amparo financeiro à Sra. Márcia, que  
94 respondeu que o IPRES não concedeu afastamento. O vereador acrescentou  
95 que é beneficiário do INSS em razão de problemas no joelho e esclareceu que a  
96 pergunta teve o objetivo de vislumbrar possíveis soluções. A Dra. Fabiana  
97 explicou que foi ajuizada uma ação, porém o posicionamento da perícia foi  
98 contrário ao afastamento, mesmo diante de episódios recorrentes de desmaio  
99 durante o exercício das atividades laborais. Posteriormente, foi concedida  
100 liminar no processo judicial, garantindo o afastamento com remuneração. A Sra.  
101 Márcia também relatou a dificuldade de encontrar peritos, em razão de se tratar  
102 de uma doença rara. A vereadora Inaiara explicou que a questão da  
103 aposentadoria foi discutida na Procuradoria da Casa e, dessa forma, agradeceu  
104 ao corpo jurídico pelo auxílio na construção do projeto. A Dra. Fabiana  
105 parabenizou a mãe da Sra. Márcia pelo apoio à filha na luta contra a cardiopatia.  
106 A vereadora Daniela Cristina parabenizou a Sra. Márcia por sua luta contra a  
107 cardiopatia, bem como pelo projeto, reiterando a importância de que a pauta  
108 seja levada ao Poder Executivo. Após as discussões, a continuidade da  
109 tramitação da matéria foi aprovada pelas comissões, conforme segue:  
110 **COMISSÃO DE JUSTIÇA:** Rafael Souza Parreira das Chagas (Presidente),  
111 Vitor Elidio Vespasiano Silva (Relator Suplente). **COMISSÃO DE SAÚDE:**  
112 Daniela Cristina Teixeira Salles (Presidente Suplente), Vitor Elidio Vespasiano  
113 Silva (Relator Suplente). **COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Rafael  
114 Souza Parreira das Chagas (Presidente Suplente), Vitor Elidio Vespasiano Silva  
115 (Relator Suplente). Posteriormente, foi colocado em discussão e votação o  
116 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2026 E SUA EMENDA 01 "ALTERA**  
117 **A LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 20 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE**



118 **SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO MUNICÍPIO DE**  
119 **SARZEDO, PARA PREVER A DEMISSÃO EM CASO DE CONDENAÇÃO**  
120 **CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO”,** de autoria do Poder Executivo. A  
121 palavra foi concedida à Relatora da CCJ, vereadora Geovania Aparecida  
122 Fernandes dos Santos, que realizou a leitura do parecer da CCJ. O Presidente  
123 da CCJ informou que o projeto foi discutido durante a 4ª Reunião Ordinária da  
124 CCJ, realizada no dia 24 de março. Na ocasião, foi apresentada sugestão de  
125 emenda, sendo esclarecidos os principais pontos do projeto e das alterações  
126 propostas, ficando definido que a matéria está apta para votação na reunião de  
127 hoje. Foi passada a palavra ao Dr. Thiago Camilo, Procurador da Casa, que  
128 informou que, conforme ofício apresentado pela Procuradoria, foi sugerida  
129 emenda contendo alterações para aprimoramento do projeto, bem como o  
130 acréscimo de previsão para os casos de condenação criminal que impliquem  
131 reclusão e, conseqüentemente, incompatibilidade de horários para o exercício  
132 do cargo. A Dra. Fabiana explanou que as alterações sugeridas conferem maior  
133 segurança ao projeto de lei e, dessa forma, não há objeções às modificações  
134 propostas. Em seguida, a continuidade da tramitação da matéria foi aprovada  
135 pela seguinte comissão: **COMISSÃO DE JUSTIÇA:** Rafael Souza Parreira das  
136 Chagas (Presidente), Geovania Aparecida Fernandes dos Santos (Relatora),  
137 Inaiara Benício Lima (Membra Suplente). Dando prosseguimento, foi colocado  
138 em discussão e votação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO 08/2026 “INSTITUI,**  
139 **NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, O PROGRAMA**  
140 **JOVEM APRENDIZ, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO**  
141 **TÉCNICO-PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES E JOVENS, MEDIANTE**  
142 **EXECUÇÃO INSTITUCIONAL E POR MEIO DE PARCERIAS COM**  
143 **ENTIDADES QUALIFICADAS EM FORMAÇÃO TÉCNICOPROFISSIONAL**  
144 **METÓDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E REVOGA A RESOLUÇÃO 04**  
145 **DE 2025”,** de autoria dos vereadores Daniela Cristina Teixeira Salles e Vitor  
146 Elidio Vespasiano Silva. A palavra foi concedida à Relatora da CCJ, vereadora  
147 Geovania Aparecida Fernandes dos Santos, que realizou a leitura do parecer  
148 conjunto da CCJ e Comissão de Juventude. Foi passada a palavra ao Dr.



149 Thiago Camilo, Procurador da Casa, que pontuou as alterações realizadas,  
150 destacando a inclusão de mais uma modalidade no programa, que passa a  
151 contemplar a modalidade em parceria e a modalidade institucional. A vereadora  
152 Daniela Cristina explanou sobre o projeto, ressaltando que ele representa  
153 responsabilidade social e investimento no futuro, ao oferecer experiência e  
154 dignidade aos jovens. Declarou, ainda, que se trata de um projeto que vem  
155 sendo desenvolvido desde o mandato anterior e que, neste momento, conta  
156 com critérios mais claros e parcerias com entidades qualificadas,  
157 proporcionando formação completa sem gerar qualquer insegurança jurídica à  
158 Câmara. O Presidente da CCJ parabenizou o projeto e manifestou seu apoio. A  
159 vereadora Inaiara Benício também parabenizou pelo reajuste necessário e  
160 manifestou apoio à proposta. A vereadora autora agradeceu, ainda, ao  
161 Procurador da Casa pelo empenho na construção do projeto. O vereador Paulo  
162 Geovani também parabenizou o projeto, agradeceu a iniciativa e sugeriu a  
163 dispensa de interstício, tendo em vista que já existem empresas interessadas  
164 em consolidar o projeto. A sugestão foi aceita por todos os presentes, ficando  
165 definido que o projeto seria votado em primeiro e segundo turnos na 5ª Reunião  
166 Ordinária Plenária, marcada para o dia 09 de abril. Em seguida, a continuidade  
167 da tramitação da matéria foi aprovada pelas seguintes comissões: **COMISSÃO**  
168 **DE JUSTIÇA:** Rafael Souza Parreira das Chagas (Presidente), Geovania  
169 Aparecida Fernandes dos Santos (Relatora), Inaiara Benício Lima (Membra  
170 Suplente). **COMISSÃO DE JUVENTUDE:** Geovania Aparecida Fernandes dos  
171 Santos (Presidente), Inaiara Benício Lima (Relatora), Rafael Souza Parreira das  
172 Chagas (Membro Suplente). Em seguida, foi colocada em discussão e votação  
173 a **MOÇÃO 07/2026 MOÇÃO DE APLAUSOS AO SENHOR AMILTON FREIRE**  
174 **DE BRITO, DIRETOR-GERAL DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ PEREIRA DOS**  
175 **SANTOS, EM RECONHECIMENTO AO SEU TRABALHO, DEDICAÇÃO E**  
176 **RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE ESCOLAR DE**  
177 **SARZEDO/MG**, de autoria da vereadora Inaiara Benício Lima. A palavra foi  
178 concedida à Relatora da CCJ, vereadora Geovania Aparecida Fernandes dos  
179 Santos, que realizou a leitura do parecer da CCJ. Foi passada a palavra à



180 vereadora Inaiara Benício, autora da proposição, que explanou que o Sr.  
181 Amilton é servidor efetivo do Estado e que a Escola José Pereira vinha de uma  
182 gestão anterior, sendo que o novo diretor tem demonstrado grande empenho na  
183 busca por investimentos estaduais para a instituição. Destacou, portanto, que o  
184 diretor deve ser parabenizado pelas mudanças na estrutura da escola e pelo  
185 trabalho desempenhado. O Presidente da CCJ também fez elogios ao Sr.  
186 Amilton e ressaltou a relevância do trabalho por ele desenvolvido. A vereadora  
187 Geovania Fernandes parabenizou a autora da proposição e reconheceu os  
188 impactos positivos da nova gestão exercida pelo Sr. Amilton. O vereador José  
189 Estevam também reconheceu as melhorias decorrentes do trabalho do Sr.  
190 Amilton e parabenizou a autora da proposição. Em seguida, a continuidade da  
191 tramitação da matéria foi aprovada pela seguinte comissão: **COMISSÃO DE**  
192 **JUSTIÇA:** Rafael Souza Parreira das Chagas (Presidente), Geovania Aparecida  
193 Fernandes dos Santos (Relatora). Por fim, foi colocada em discussão e votação  
194 a **MOÇÃO 08/2026 "MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À**  
195 **TRANSITOLÂNDIA, AO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE TRÂNSITO -**  
196 **BPTRAN E SUA EQUIPE, PELO RELEVANTE TRABALHO DESENVOLVIDO**  
197 **NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO, COM**  
198 **DESTAQUE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE**  
199 **SARZEDO/MG"**, de autoria do vereador Paulo Geovani. A palavra foi concedida  
200 à Relatora da CCJ, vereadora Geovania Aparecida Fernandes dos Santos, que  
201 realizou a leitura do parecer da CCJ. Em seguida, a continuidade da tramitação  
202 da matéria foi aprovada pelas seguintes comissões: **COMISSÃO DE JUSTIÇA:**  
203 Rafael Souza Parreira das Chagas (Presidente), Geovania Aparecida  
204 Fernandes dos Santos (Relatora), Inaiara Benício Lima (Membra Suplente). Ao  
205 final, o Presidente da CCJ solicitou a dilação de prazo para análise e tramitação  
206 do **Projeto de Lei nº 86/2025**, que "Institui o Festival de Inverno de Sarzedo no  
207 Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências", de autoria  
208 da Vereadora Daniela Cristina e justificou a solicitação pela necessidade de  
209 melhor avaliação da matéria, considerando sua relevância cultural, social e  
210 administrativa para o Município, bem como a importância de um exame mais



211 aprofundado quanto aos seus impactos e à viabilidade de sua implementação.  
212 Os parlamentares se manifestaram em favor da dilação. Não havendo mais  
213 nada a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da CCJ, vereador Rafael Souza  
214 Parreira das Chagas, agradeceu a todos e, em nome de Deus, declarou  
215 encerrada a reunião às 11h39min (onze horas e trinta e nove minutos). A  
216 presente Ata foi lavrada conforme consta na gravação oficial de áudio da 5ª  
217 Reunião Ordinária da CCJ de 2026, a qual, após lida e aprovada, será assinada  
218 pelo Presidente, pela Relatora e pelos demais membros presentes.

219

220 SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

221

222

223

224

225

226

227

228

229



**LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJ E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES DE 2026, REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2026, ÀS 9H30, NESTA CASA LEGISLATIVA, COM OS VEREADORES, SERVIDORES DA CÂMARA, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, ENTRE OUTROS, PARA TRATAR SOBRE O PROJETO DE LEI 85 DE 2025, PROJETO DE LEI 11 DE 2026, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02 DE 2026, PROJETO DE RESOLUÇÃO 08/2026 E MOÇÕES 07 E 08 DE 2026.**

**SARZEDO, 07 DE ABRIL DE 2026.**

Nº	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	ENTIDADE/SETOR
01	Dr. Álvaro Lourenço Lb	[Assinatura]	Câmara
02	Paulo Eduardo Gilio	[Assinatura]	Vereador
03	Miguel Camilo Pinto	[Assinatura]	Procurador
04	Rafael Souza P. Chagas	[Assinatura]	Vereador
05	Arnaldo L. F. de S. Silva	[Assinatura]	Vereador
06	Paulo Geovani B.P.	[Assinatura]	Vereador
07	Geovania Ap. Fernandes	[Assinatura]	Vereadora
08	Maiara Benício Lima	[Assinatura]	Vereadora
09	Fabiana E. Gomes Pinheiro	[Assinatura]	Procuradoria
10	Manoel A. Guimarães	[Assinatura]	Sec. Cultura
11	Márcia Terezinha	[Assinatura]	Uze da Legislação
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			



<b>Nº</b>	<b>NOME LEGÍVEL</b>	<b>ASSINATURA</b>	<b>ENTIDADE/SETOR</b>
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			